

Câmara Municipal de Cafarnaum

terça-feira, 18 de fevereiro de 2014

Ano IV - Edição nº 00049 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cafarnaum publica



Rua Eronides Souza Santos | Centro | Cafarnaum-Ba

www.cmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Cafarnaum

	SUMÁRIO
• Decreto Nº 001, de 10 de Janeiro de 2014	

Rua Eronides Souza Santos | Centro | Cafarnaum-Ba www.cmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Cafarnaum

Decreto



DECRETO Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 008/2007, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARFARNAUM, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, incisos, I,II, III e IV da Lei Orgânica Municipal e com supedâneo no artigo 22, § 8º, inciso II da Constituição Estadual.

DECRETA:

- **Art. 1º** A gratificação instituída para os ocupantes dos cargos de que trata o art. 15º da Lei nº 008/2007, de 22 de outubro de 2007 e, Edital nº 001/2008 de 07 de dezembro de 2008, será paga na forma regulamentada neste Decreto,conforme lista abaixo relacionada. Quais são:
 - · Diretor Administrativo;
 - Procurador Jurídico;
 - Controlador Interno;
- **Art. 2º** Os ocupantes dos cargos de que trata o artigo anterior, farão jus a perceber o percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos seus respectivos vencimentos, conforme limite estabelecido no art. 19º da Lei nº 008/2007.
- **Art. 3º** O valor da gratificação será reduzido proporcionalmente se durante o mês, os ocupantes dos cargos previstos no art. 1º deste Decreto que incidirem nas seguintes ocorrências:
- I faltar injustificadamente ao trabalho;
- \mbox{II} comparecer tardia e injustificadamente ao local de trabalho ou ausentar-se dele antecipadamente, sem autorização;
- III infringir as normas regulamentares do Setor.
- § Único A redução do valor da gratificação dar-se-á na razão de 1/22 (um vinte e dois avos) do seu valor por ocorrência.
- **Art. 4º -** O servidor a que se refere o *caput* deste artigo que sofrer penalidade disciplinar de suspensão ou de advertência perderá o valor integral da gratificação no mês da ocorrência, quando possível, ou no mês subseqüente.
- **Art. 5º-.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Câmara Municipal de Cafarnaum, 10 de janeiro de 2014.

GENILSON SEVERO DE SOUZA Presidente da Câmara

Rua Eronides Souza Santos | Centro | Cafarnaum-Ba

www.cmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br